

2009 - 2014

Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

2011/2313(INI)

8.3.2012

ALTERAÇÕES 1 - 33

Projeto de parecer Maria Badia i Cutchet (PE478.423v02-00)

sobre a distribuição em linha de obras audiovisuais na União Europeia (COM(2011)0427-2011/2313(INI))

AM\893538PT.doc PE483.685v01-00

 $AM_Com_NonLegOpinion$

Alteração 1 Maria Badia i Cutchet, Ivo Belet, Amelia Andersdotter

Projeto de parecer N.º 1

Projeto de parecer

1. *Considera que* a fragmentação do mercado em linha, marcado, por exemplo, por barreiras tecnológicas, complexidades dos procedimentos em matéria de licenças, diferenças de métodos de pagamento, diferenças culturais e linguísticas entre os Estados-Membros e variações em determinadas taxas aplicáveis a bens e serviços, *necessita* de uma abordagem transparente, flexível e harmonizada, a nível europeu, para poder evoluir para o mercado único digital; sublinha que quaisquer medidas a propor deverão ter em conta a redução dos encargos administrativos e os custos de transação para o licenciamento dos conteúdos;

Alteração

1. *Reconhece* a fragmentação do mercado em linha, marcado, por exemplo, por barreiras tecnológicas, complexidades dos procedimentos em matéria de licenças, diferenças de métodos de pagamento, falta de interoperabilidade de elementos cruciais como as assinaturas eletrónicas e variações em determinadas taxas aplicáveis a bens e serviços; considera, por conseguinte, haver de facto a necessidade de uma abordagem transparente, flexível e harmonizada, a nível europeu, para poder evoluir para o mercado único digital; sublinha que *qualquer medida* a propor deverá ter em conta a redução dos encargos administrativos e os custos de transação para o licenciamento dos conteúdos;

Or. en

Alteração 2 Henri Weber

Projeto de parecer N.º 1

Projeto de parecer

1. Considera que a fragmentação do mercado em linha, marcado, por exemplo, por barreiras tecnológicas, complexidades dos procedimentos em matéria de licenças, diferenças de métodos de pagamento, diferenças culturais e linguísticas entre os Estados-Membros e variações em determinadas taxas aplicáveis a bens e serviços, necessita de uma abordagem

Alteração

1. Considera que a fragmentação do mercado em linha, marcado, por exemplo, por barreiras tecnológicas, complexidades dos procedimentos em matéria de licenças, diferenças de métodos de pagamento, diferenças culturais e linguísticas entre os Estados-Membros e variações em determinadas taxas aplicáveis a bens e serviços, *designadamente as taxas de IVA*,

transparente, flexível e harmonizada, a nível europeu, para poder evoluir para o mercado único digital; sublinha que quaisquer medidas a propor deverão ter em conta a redução dos encargos administrativos e os custos de transação para o licenciamento dos conteúdos;

necessita de uma abordagem transparente, flexível e harmonizada, a nível europeu, para poder evoluir para o mercado único digital; sublinha que quaisquer medidas a propor deverão ter em conta a redução dos encargos administrativos e os custos de transação para o licenciamento dos conteúdos;

Or fr

Alteração 3 Jens Rohde

Projeto de parecer N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Salienta que a pirataria e a distribuição ilegal em linha de conteúdos audiovisuais e de outros conteúdos culturais protegidos por direitos de autor continuarão a existir enquanto a indústria e os responsáveis políticos europeus não se adaptarem à evolução das circunstâncias de um modo que facilite a criação de bases jurídicas imediata e amplamente disponíveis relativas aos conteúdos culturais a pedido («on-demand»); reconhece, porém, que nos casos em que existem de facto alternativas legais a pirataria continua a ser um problema e, por conseguinte, a disponibilização legal em linha de material cultural protegido por direitos de autor tem de ser complementada com a aplicação em linha reforçada dos direitos de autor no pleno respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade de informação e de expressão, a proteção de dados pessoais e o direito à privacidade, bem como o princípio de mera transmissão («mere conduit»).

Or. en

Alteração 4 Silvia-Adriana Ticău

Projeto de parecer N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Salienta a necessidade crescente de promover a criação de uma oferta em linha legal e atrativa e de incentivar a inovação e, por conseguinte, a flexibilidade essencial de novos métodos de distribuição, por forma a permitir o surgimento de um novo modelo de negócios; realça que estas ofertas em linha legais e atrativas devem ter por base uma abordagem abrangente a nível da UE, com o envolvimento de todas as partes interessadas; o objetivo desta nova oferta em linha legal deve ser incentivar a criação artística e proteger os interesses dos criadores, mas igualmente assegurar o acesso mais vasto possível do público à distribuição em linha de obras audiovisuais na UE;

Or. ro

Alteração 5 Lena Kolarska-Bobińska

Projeto de parecer N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Salienta que os serviços digitais, tais como os de fluxo de vídeos, devem estar disponíveis a todos os cidadãos da UE, independentemente do Estado-Membro onde estejam localizados; insta a Comissão a solicitar que as empresas digitais europeias retirem os controlos

geográficos (por exemplo, bloqueio de endereços de IP) em toda a União e permitam a aquisição de serviços digitais fora do Estado-Membro de origem; solicita à Comissão que efetue uma análise da aplicação da diretiva à radiodifusão por satélite e à retransmissão por cabo¹ à distribuição digital;

¹ Diretiva 93/83/CEE

Or. en

Alteração 6 Rolandas Paksas

Projeto de parecer N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Considera que os procedimentos de licenciamento devem ser simplificados, por forma a aproveitar ao máximo as novas possibilidades disponíveis, garantindo ao mesmo tempo um sistema de proteção de direitos bem equilibrado que tenha em conta os interesses dos criadores e dos consumidores;

Or. lt

Alteração 7 Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Insiste em que todas as medidas propostas devem ter em conta as características do setor e os interesses dos

PE483.685v01-00 6/20 AM\893538PT.doc

vários intervenientes;

Or. en

Alteração 8 Lena Kolarska-Bobińska

Projeto de parecer N.º 1-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-B. Solicita à Comissão que apresente uma análise sobre se o princípio do reconhecimento mútuo pode ser aplicado a bens digitais da mesma forma que aos bens materiais; considera que os bens digitais devem ser acessíveis a todos os cidadãos da UE, independentemente do Estado-Membro da sua residência ou de origem;

Or. en

Alteração 9 Maria Badia i Cutchet, Ivo Belet

Projeto de parecer N. 2

Projeto de parecer

2. Considera que deve ser dada mais atenção à melhoria da segurança das plataformas de distribuição em linha, nomeadamente os pagamentos em linha, e *ao combate aos elevados níveis de pirataria* em linha no setor audiovisual e sugere uma abordagem abrangente, a nível da UE, que deverá implicar uma maior cooperação entre os titulares de direitos, as plataformas de distribuição em linha, os prestadores de serviços de Internet *e as autoridades judiciais e as autoridades*

Alteração

2. Considera que deve ser dada mais atenção à melhoria da segurança das plataformas de distribuição em linha, nomeadamente os pagamentos em linha, e à procura de alternativas às infrações em linha no setor audiovisual e sugere uma abordagem abrangente, a nível da UE, que deverá implicar uma maior cooperação entre os titulares de direitos, as plataformas legais de distribuição em linha e os prestadores de serviços de Internet para permitir um acesso competitivo e de fácil

utilização a conteúdos audiovisuais;

Or. en

Alteração 10 Amelia Andersdotter

Projeto de parecer N. 2

Projeto de parecer

2. Considera que deve ser dada mais atenção à melhoria da segurança das plataformas de distribuição em linha, nomeadamente os pagamentos em linha, e ao combate aos elevados níveis de pirataria em linha no setor audiovisual e sugere uma abordagem abrangente, a nível da UE, que deverá implicar uma maior cooperação entre os titulares de direitos, as plataformas de distribuição em linha, os prestadores de serviços de Internet e as autoridades judiciais e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei;

Alteração

2. Considera que deve ser dada mais atenção à melhoria da segurança das plataformas de distribuição em linha, nomeadamente os pagamentos em linha, e sugere uma abordagem abrangente, a nível da UE, que deverá implicar uma maior cooperação entre os titulares de direitos, as plataformas de distribuição em linha e os prestadores de serviços de Internet para permitir um acesso competitivo e de fácil utilização a conteúdos audiovisuais;

Or. en

Alteração 11 Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 2-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-A. Considera que, para se criar um mercado em linha sustentável para obras audiovisuais, o setor audiovisual deve concentrar-se na facilidade de acesso a conteúdo em linha de elevada qualidade;

Or. en

Alteração 12 Ioan Enciu

Projeto de parecer N.º 2-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-A. Apoia a criação de um quadro jurídico que possibilite a digitalização e a divulgação transfronteiriça de obras órfãs no mercado único digital, sendo esta uma das ações-chave identificadas na Agenda Digital para a Europa, que faz parte da Estratégia Europa 2020;

Or. en

Alteração 13 Ioan Enciu

Projeto de parecer N.º 2-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-B. Recorda a importância da biblioteca em linha Europeana e considera que deve ser dada maior atenção ao fornecimento de conteúdos e à visibilidade da mesma por parte dos Estados-Membros e das instituições culturais;

Or. en

Alteração 14 Ioan Enciu

Projeto de parecer N.º 2-C (novo)

Alteração

2-C. Solicita que seja tido em conta o princípio da neutralidade da Internet com vista à eliminação das restrições a determinados conteúdos, sítios Web, plataformas, tecnologias ou meios de comunicação, a fim de proteger a liberdade de acesso de todos os cidadãos a obras audiovisuais distribuídas em linha e também para proteger a concorrência no mercado;

Or. en

Alteração 15 Ioan Enciu

Projeto de parecer N.º 2-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-D. Sublinha que o «fosso digital» existente entre Estados-Membros ou regiões da UE constitui um importante obstáculo ao desenvolvimento do mercado único digital; por conseguinte, insta à expansão do acesso à Internet em banda larga por toda a UE por forma a estimular o acesso a serviços em linha e a novas tecnologias;

Or. en

Alteração 16 Ioan Enciu

Projeto de parecer N.º 2-E (novo)

Alteração

2-E. Considera que a digitalização e a preservação de recursos culturais, bem como um acesso melhorado aos mesmos, oferecem excelentes oportunidades económicas e sociais e constituem uma condição essencial para o desenvolvimento futuro das capacidades culturais e criativas da Europa e para a sua presença industrial nesta área. Por conseguinte, apoia a Recomendação da Comissão, de 27 de outubro de 2011, sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital, bem como a proposta de criação de um conjunto de medidas atualizadas nesse sentido:

Or. en

Alteração 17 Maria Badia i Cutchet

Projeto de parecer N.º 3

Projeto de parecer

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, *mas* crê que é necessário realizar estudos abrangentes a nível europeu para identificar onde estão os problemas e encontrar mecanismos claros *e* eficazes para os paliar;

Alteração

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual de forma a promover a criação artística e crê que é necessário realizar estudos abrangentes a nível europeu para identificar onde estão os problemas e encontrar mecanismos claros, eficazes e adequados para os paliar; salienta que o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI) é o organismo europeu mais indicado para realizar esses estudos, na medida em que as suas competências foram recentemente alargadas para o poder fazer; considera ainda que os direitos dos titulares dos

mesmos têm de ser assegurados, enquanto a sociedade civil deve também beneficiar do intercâmbio e da distribuição de cultura e de conhecimento em linha:

Or. en

Alteração 18 Henri Weber

Projeto de parecer N.º 3

Projeto de parecer

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, *mas crê* que é *necessário realizar estudos abrangentes* a nível europeu para *identificar onde estão os problemas e* encontrar *mecanismos claros e eficazes para os paliar*;

Alteração

3. recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual; observa que, embora este direito seja reconhecido a nível europeu desde 2001, na maioria dos Estados-Membros os autores não beneficiam de qualquer remuneração para a disponibilização dos seus trabalhos em linha; crê que é necessário, por conseguinte, realizar, com todos os atores do setor, uma concertação a nível europeu, para encontrar uma resposta adequada para assegurar o direito a uma remuneração equitativa, nomeadamente através da cobrança de taxas das plataformas pelas sociedades de gestão coletiva;

Or. fr

Alteração 19 Jens Rohde

Projeto de parecer N.º 3

PE483.685v01-00 12/20 AM\893538PT.doc

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, *mas crê que é necessário realizar* estudos *abrangentes* a nível europeu *para identificar onde estão os problemas* e encontrar mecanismos claros e eficazes para os paliar;

Alteração

3. Recorda a necessidade de assegurar o equilíbrio entre uma remuneração adequada dos titulares dos direitos e a necessidade de procedimentos de licenciamento significativamente mais simplificados para a distribuição em linha de material audiovisual; apoia a realização de mais estudos a nível europeu se e quando necessários para problemas específicos, caso a Comissão ainda não disponha de conhecimentos suficientes para encontrar mecanismos claros e eficazes para os paliar;

Or. en

Alteração 20 Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 3

Projeto de parecer

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, mas crê que é necessário realizar estudos abrangentes a nível europeu para identificar onde estão os problemas e encontrar mecanismos claros e eficazes para os paliar;

Alteração

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada *e justa de todos os* titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual; insta a Comissão a estimular soluções a partir da base em cooperação com todas as partes interessadas; caso seja necessário, devem ser acompanhadas de legislação da UE;

Or. en

Alteração 21 Rolandas Paksas

Projeto de parecer N.º 3

AM\893538PT.doc 13/20 PE483.685v01-00

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, mas crê que é necessário realizar estudos abrangentes a nível europeu para identificar onde estão os problemas e encontrar mecanismos claros e eficazes para os paliar;

Alteração

3. Recorda a necessidade de assegurar uma remuneração adequada dos titulares dos direitos para a distribuição em linha de material audiovisual, mas crê que é necessário realizar estudos abrangentes a nível europeu para identificar onde estão os problemas e encontrar mecanismos claros e eficazes para os paliar; apela ao aumento da competitividade das empresas nacionais no mercado único e ao restabelecimento do equilíbrio entre os titulares de direitos e a sociedade;

Or. lt

Alteração 22 Maria Badia i Cutchet

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Alteração

Suprimido

Or. en

Alteração 23 Andreas Mölzer

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais;

Alteração

Suprimido

Or. de

Alteração 24 Jens Rohde

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Alteração

4. Sugere, neste contexto, que a Comissão analise a proposta de uma base de dados central europeia para o armazenamento de informação atualizada relativa às condições para o licenciamento, aos titulares de licenças e aos repertórios, de forma a promover a transparência relativamente a i) quem é titular de determinado direito, ii) qual o regime contratual que se aplica e iii) quais são os custos de obter a licença relativa a determinado material audiovisual; considera que esta base de dados poderia promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais e poderia potencialmente constituir um primeiro passo rumo a um sistema comum europeu para a gestão, o controlo e a harmonização dos direitos

Alteração 25 Henri Weber

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Alteração

4. Considera, neste contexto, que a proposta de diretiva da Comissão Europeia relativa à gestão coletiva permitirá harmonizar as regras de transparência e de boa governação; sugere a criação de autoridades nacionais, quando não existam, responsáveis por assegurar o cumprimento desta legislação, para facilitar a comunicação por parte de e a coordenação e o intercâmbio de boas práticas a nível europeu entre sociedades de gestão coletiva através de linhas diretrizes eficazes e transparentes.

Or. fr

Alteração 26 Lena Kolarska-Bobińska

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão

Alteração

4. Sugere, neste contexto, o reforço da unidade responsável, no âmbito da Comissão, pela gestão, controlo e harmonização das associações de gestão coletiva de direitos nos Estados-Membros, o que deve facilitar a comunicação por parte de e a coordenação das associações

 coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais. para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Or. en

Alteração 27 Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 4

Projeto de parecer

4. Sugere, neste contexto, a criação de uma Autoridade Europeia para a Gestão, o Controlo e a Harmonização das Associações de Gestão Coletiva de Direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Alteração

4. Incentiva um sistema de balcão único para as associações de gestão coletiva de direitos nos Estados-Membros, o que facilitaria a comunicação por parte de e a coordenação das associações para a gestão coletiva de direitos com vista à permuta de melhores práticas, à promoção da digitalização de conteúdos através de um licenciamento coletivo alargado e à definição de diretrizes eficazes, uniformes e transparentes a nível europeu para promover a acessibilidade dos produtos audiovisuais.

Or. en

Alteração 28 Silvia-Adriana Țicău

Projeto de parecer N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Recorda o rápido aumento do volume de conteúdos criados pelos utilizadores na Internet e a sua contribuição para a

criatividade; reconhece que o valor deste setor está permanentemente a aumentar; constata que a troca de informação é uma condição prévia para que isso aconteça e que esse facto deve ser tido em conta; recorda, neste contexto, que embora a proteção dos direitos de autor estimule o investimento e a produção de conteúdos, são igualmente necessárias algumas exceções cuidadosamente analisadas para garantir o acesso ao conhecimento, à criação e à inovação;

Or. ro

Alteração 29 Maria Badia i Cutchet, Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Saúda o novo programa «Europa Criativa» proposto pela CE, que sublinha que a distribuição em linha está igualmente a ter um impacto considerável e positivo na distribuição de obras audiovisuais, nomeadamente no acesso a novas audiências na Europa e fora dela, e na melhoria da coesão social;

Or. en

Alteração 30 Ivo Belet

Projeto de parecer N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Insta a Comissão a acelerar os trabalhos relativos à proposta de uma

PE483.685v01-00 18/20 AM\893538PT.doc

diretiva relativa à gestão coletiva de direitos de autor, que também deve ter em conta as especificidades do setor audiovisual;

Or. en

Alteração 31 Silvia-Adriana Țicău

Projeto de parecer N.º 4-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-B. Salienta o facto de que o relatório da Comissão sobre a aplicação da Diretiva 2001/29/CE concluiu existirem diferenças nos Estados-Membros a nível da implementação das disposições dos artigos 5.°, 6.° e 8.°, conduzindo a diferentes interpretações e decisões por parte dos tribunais de Estados-Membros; recorda que estas se tornaram parte da jurisprudência específica;

Or. ro

Alteração 32 Silvia-Adriana Țicău

Projeto de parecer N.º 4-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-C. Solicita à Comissão que continue a controlar rigorosamente a aplicação da Diretiva 2001/29/CE e a transmitir periodicamente as suas conclusões ao Parlamento Europeu e ao Conselho;

Or. ro

Alteração 33 Silvia-Adriana Țicău

Projeto de parecer N.º 4-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-D. Convida a Comissão a rever a Diretiva 2001/29/CE, após consulta a todas as partes interessadas, de modo a que as disposições dos artigos 5.º, 6.º e 8.º sejam formuladas de forma mais precisa, a fim de assegurar a harmonização a nível comunitário do quadro jurídico relativo à proteção dos direitos de autor na sociedade da informação;

Or. ro